



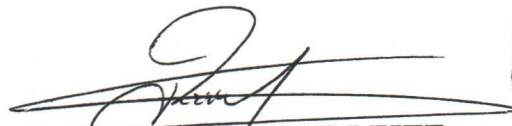
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 010/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

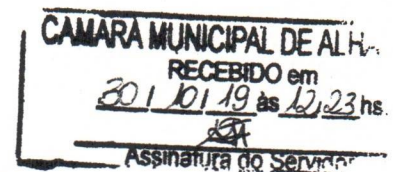
É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, votos estendidos, outrossim, aos destacados Senhores Vereadores, que honram sobremodo nossa terra, quando enviamos para apreciação o Projeto de Lei nº 010/2019, acompanhado de sua justificativa.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 30 dias do mês de outubro de 2019, sexagésimo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.



**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito constitucional do município de Alhandra – PB





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 010, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A EFETUAR A LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA QUE POSSUEM ENQUADRAMENTO NA LEI FEDERAL DE Nº 13.340/2016 E POSSUEM OPERAÇÕES DE PRONAF DOS GRUPOS “B” E “C”, CONTRATADAS ATÉ 31/12/2011.

A **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB**, no uso de suas atribuições institucionais, propõe à Câmara Municipal de Alhandra a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada o Poder Público Municipal a efetuar a Liquidação dos débitos dos agricultores do município Junto ao Banco do Nordeste, desde que as operações sejam PRONAF “B” e PRONAF “C”, contratadas até 31/12/2011 e possuem enquadramento na Lei Federal de Nº 13.340/2016.

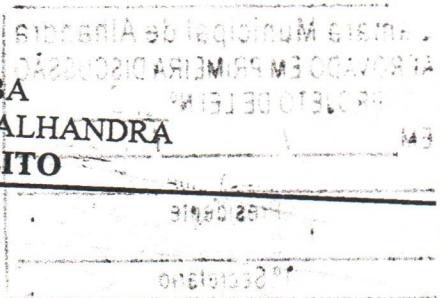
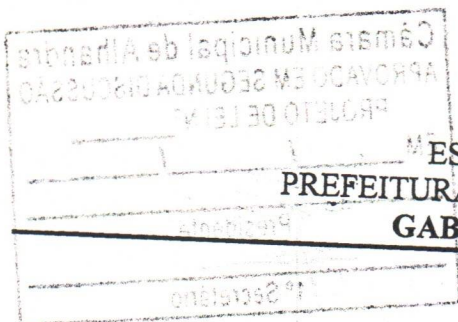
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 30 dias do mês de outubro de 2019, sexagésimo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.



**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito constitucional do município de Alhandra – PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a necessidade de o Poder Público Municipal proceder com a liquidação dos débitos dos agricultores do município de Alhandra-PB, que possam ser enquadrados na Lei Federal nº 13.340/2016 e que possuem operação de PRONAF dos grupos "b" e "c", contratadas até 31/12/2011, submetemos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 010/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 30 dias do mês de outubro de 2019, sexagésimo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito constitucional do município de Alhandra – PB

Câmara Municipal de Alhandra  
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO  
PROJETO DE LEI Nº 10  
EM 30/12/2019

Câmara Municipal de Alhandra  
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO  
PROJETO DE LEI Nº 10  
EM 30/12/2019

~~Presidente~~  
~~Secretário~~

~~Presidente~~  
~~Secretário~~

~~Maizés Marinho da Silva~~

~~Maizés Marinho da Silva~~

Maizés Marinho da Silva  
Vitorino de Gouveia  
Presidente Juvenil

~~Maizés Marinho da Silva~~

Vitorino de Gouveia

Maizés Marinho da Silva

~~Maizés Marinho da Silva~~

Maizés Marinho da Silva

Maizés Marinho da Silva

~~Maizés Marinho da Silva~~



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**Gabinete do vereador Valfredo José da Silva**

**PROJETO DE LEI Nº007/2019**

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO ANUAL DO  
MUNICÍPIO O CAMPEONATO MUNICIPAL  
DE FUTEBOL AMADOR DE ALHANDRA/PB”**

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, prefeito do município de Alhandra, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário anual de evento do Município de Alhandra, o “Campeonato Municipal de Futebol Amador”.

**Art. 2º** - A competição será realizada, obrigatoriamente, anualmente, no início no segundo semestre.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer responsável pela organização, realização e apoio ao referido evento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 17 de outubro de 2018.

  
**Valfredo José da Silva**  
**Vereador/PT**

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

Câmara Municipal de Alhandra  
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO  
PROJETO DE LEI Nº 007  
EM 02 / 12 / 2019  
Presidente  
1º Secretário

Câmara Municipal de Alhandra  
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO  
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_  
EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Presidente  
1º Secretário

*[Large handwritten signature in blue ink]*

Câmara Municipal de Alhandra  
APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, EM 12 / 12 / 2019  
EM SEGUNDA DISCUSSÃO  
Presidente  
1º Secretário

Câmara Municipal de Alhandra  
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO  
PROJETO DE LEI Nº 007  
EM 02 / 12 / 2019  
Presidente  
1º Secretário

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**Gabinete do vereador Valfredo José da Silva**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores vereadores,

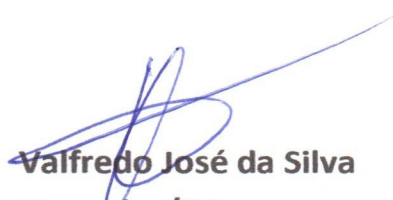
O referido projeto tem o objetivo manter a regularidade da competição anualmente, tendo também por finalidade a integração desportista e recreativa dos munícipes esportista. Tem como meta estimular o interesse pela prática esportiva, mobilizar a comunidade local, interagindo os bairros urbanos, as comunidade rurais e confraternizar famílias e amigos.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Alhandra, 17 de outubro de 2019.

**Valfredo José da Silva**

**Vereador/PT**

  
**Valfredo José da Silva**  
**Vereador/PT**